



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



PROJETO DE LEI Nº. 010/2022

*“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de subsídios aos Agentes Políticos Municipais do Executivo e Legislativo e estabelece outras providências”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. Fica concedido, a título de revisão geral anual de subsídios dos agentes políticos municipais do executivo (prefeito, vice-prefeito, secretários) e legislativo (vereadores), o percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento) incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2022.

Luiz Antônio dos Reis - Presidente

Flávia Tamara do Vale Carvalho- Vice-Presidente

José Messias Jonas - Secretário

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 19/2022  
Data: 17/01/2022 - Horário: 17:34  
Legislativo - PLO 10/2022

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: camara\_natercia@hotmail.com  
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672  
Site: www.natercia.mg.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o presente projeto de lei que versa sobre concessão de aumento real de salário dos servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Emenda 07/2016 da Lei Orgânica Municipal.

Cumpre destacar que os servidores do Legislativo Municipal não tiveram recomposição salarial no ano de 2020, de forma que busca-se através do presente projeto de lei, corrigir tal distorção nos vencimentos dos servidores, uma vez que ora utilizado índice de reajuste do INPC observado naquele período para a presente concessão.

Tratando-se de direito constitucionalmente garantido a todos os servidores públicos, porquanto visa adequar perdas inflacionárias anterior concedendo aumento real de salário, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres pares.

Atenciosamente,

Luiz Antônio dos Reis - Presidente

Flávia Tamara do Vale Carvalho- Vice-Presidente

José Messias Jonas - Secretário